

Ata de reunião – CACS FUNDEB –ORDINÁRIA nº 001/2025 – 27/02/2025

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/02/2025), com início às 8h10min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, estiveram reunidos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Município de Laranja da Terra/ES, com base na Lei Municipal Nº 984/2021, e nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2022, após ser verificado o *quórum* regimental, conforme registro de presença específico do Conselho, para a reunião ORDINÁRIA deste Conselho. O presidente Jodismar Machado abriu a reunião e agradeceu à presença de todos. Em seguida, o Secretário Gilberto Nunes Melo fez a leitura da ata da reunião anterior, que após lida foi devidamente aprovada, sem ressalvas. A seguir, a palavra foi franqueada ao conselheiro Gilberto Nunes Melo, que explicou a necessidade de análise de criação de e-mail institucional para todos os conselheiros. Explicou, porém, que precisa ser feito o procedimento de substituição dos conselheiros que não representam mais o seguimento indicado neste conselho. Também se verifica a necessidade de substituição de conselheiros que apresentarem número de faltas que justifique o desligamento, com fulcro no regimento interno deste conselho. Foi definido pelo envio de correspondências às entidades para substituição dos conselheiros descritos anteriormente. Gilberto explicou que no ano anterior houve o rateio de recursos do FUNDEB para atingir os 70% de recursos do FUNDEB destinados ao custeio do pagamento dos profissionais da educação básica. Gilberto ressaltou que o valor foi destinado a todos os profissionais da educação, sendo que o rateio foi realizado por intermédio da Lei 1.122/2024. Os conselheiros questionaram o fato de o rateio ocorrer de forma igualitária para todos os servidores, independente da carga horária. Gilberto explicou que o rateio se baseou numa fórmula que levou em consideração a quantidade meses trabalhados, mas não levou em conta a carga horária de trabalho. Gilberto disse que a Lei Federal nº 14.325 enfatiza que o rateio do FUNDEB deve ser proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica. Gilberto disse que, em seu entendimento, a Lei Municipal aprovada não atendeu às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.325. O conselheiro Fabio Junior de Souza ressaltou que a aprovação da lei municipal demonstrou a desvalorização com os profissionais no magistério. A conselheira Ingrid Klug Gums questionou se o pagamento do rateio da forma como ocorreu em nossa municipalidade pode gerar algum problema ao município. O conselheiro Gilberto salientou que o Art. 3º diz que a União suspenderá o repasse de transferências voluntárias para os Estados e os Municípios que descumprirem a regra de destinação dos precatórios e/ou em relação aos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica. Gilberto disse ainda que teme que a municipalidade seja penalizada diante do fato analisado. A seguir, passou-se para a ordem do dia: 1) Item da Ordem do dia: Foi feita análise das folhas de pagamento dos profissionais remunerados com recursos do FUNDEB, relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024. Foi ligado o projetor de imagens para projeção dos dados de todos os servidores remunerados com recursos do FUNDEB. Após a análise, não sendo constatada nenhuma irregularidade, as folhas de pagamento dos profissionais remunerados com recursos do FUNDEB relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 foram devidamente aprovadas. Item 2 da Ordem do Dia: Foi realizada uma minuciosa e cautelosa análise de todas as despesas do FUNDEB relativo ao exercício de 2024. Foi disponibilizado um relatório impresso e cada despesa realizada com recurso do FUNDEB foi verificada. Durante a análise do relatório, os conselheiros realizaram perguntas e houve um período de debates entre os conselheiros.

Jodismar Machado

Fabio Junior de Souza

Ingrid Klug Gums

Gilberto Nunes Melo

St. John's Island Klug's Gums
Johnnie's Rock Co. Oregon Bridge